



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, que passa a fazer parte integrante deste processo independente de transcrição.**

### **PROCESSO Nº 001/2023 - SEMED**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, consoante Autorização da Sra. MARIA VIEIRA LIMA COELHO, Secretária Municipal de Educação, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Contratação dos seguintes produtores/agricultores:

FRANCISCA MARLUCIA RIBEIRO; FRANCISCO MARDIO DE SANTIAGO; RITA MARIA DA SILVA FERREIRA; ALICE SOUSA SANTIAGO; LEONARDO GOMES DA SILVA; LUCAS LIMA ARAUJO; DOMINGO PAZ CORREIA; MARIA MARLY FELIX DO NASCIMENTO LIMA; MARIA SOLANGE FELIX DA SILVA BRITO; FRANCISCO LINDEMBERG DE LIMA; FRANCISCA HELENA GONZAGA DA SILVA; MARIA CLÁUDIA MOREIRA DE ALMEIDA; DUILIO LUCAS NOGUEIRA; LUCIANA MARIA DE SOUSA LEÃO; JOSÉ AIRTON DE LIMA; FRANCISCO DE ASSIS MANUEL DE FREITAS; FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NETO; MAYARA DA SILVA PAZ; LUIZ GOMES DA SILVA; FRANCISCA REGINA DA SILVA; ELIAS SAMPAIO DA SILVA; JOÃO MAIA DA SILVA; JOSÉ AMÉRICO NOBRE XAVIER; GLEIDE DE MOURA FRANCO; MANUEL SABINO MENDES FILHO; LUIZ PEREIRA DA SILVA; FRANCISCA NAIANE OLIVEIRA DA SILVA; ANA CRISTINA MACIEL; JOÃO GOMES DA SILVA; MARIA JOSÉ DE LIMA LOUREIRO; BENEDITO FERREIRA DE SOUSA; LUCAS MATOSO DA SILVA; MADALENA FELIX PEREIRA DA SILVA; JOSÉ MAURÍCIO DE SENA JACÓ; FRANCISCO JERIVANDO DE ASSUNÇÃO; MARIA DO CARMO LIMA SOUSA; FRANCISCA JARINA DA SILVA LIMA; ELIS GLÉSIA LIMA OLIVEIRA; ELISA MENDES LIMA OLIVEIRA; FRANCISCO JOSÉ MOREIRA; DANIEL PAZ; MARIA EURIDÉ MOREIRA DE FREITAS; MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE ALMEIDA DA SILVA; MATEUS MATOSO DA SILVA; MARIA EDILZA MAIA; MARIA JOSINA MAIA; ADRIANA DA SILVA PAZ; REGINALDO DA SILVA FERREIRA; FRANCISCA CINARA DE ASSIS ARAÚJO; LUIZ ALUISIO DE OLIVEIRA; PEDRO LIMA RIBEIRO; CONCELITA DE FREITAS CORDEIRO; MARIA BENEDITA DAS CHAGAS SILVA; CESIO RAMALHO DANTAS; MARIA EUZARINA DE SOUSA LUCAS; FRANCISCO WILDOBERTO NUNES DE ALMEIDA; CLAUDIANA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA; LUIZ ELIAS SOBRINHO; ANTONIO ELIAS PITOMBEIRA; JOÃO BOSCO ELIAS MIGUEL; TEREZINHA ELIAS PITOMBEIRA; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LIMA; ADELANGE DE SOUSA COSTA; MARIA IRENE FELIX DE BRITO; OZANAN SOMBRA DA COSTA; JESUS VICENTE DE MATOS; HERIVELTON PENHA ELIAS; ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS VENCER JUNTOS; COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE JAGUARIBE – COOPERVALE; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO - COOPAZEL; LUCAS GONZAGA DA SILVA; ARISON SOUZA COSTA; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA - COOPVALE; COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE – COOSEMCE; MARIA EDINEUDA SANTIAGO DA SILVA; MARIA ERINALVA SANTIAGO DA SILVA; COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL – COOPERCENTRO; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DO CEARÁ – CAEFCE.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**



Conforme documentação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 - SEMED** e documentos de cadastramento dos produtores, constante do procedimento de chamada pública, parte integrante deste processo.

## 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo no CAPUT do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Constituição Federal de 1.988, em seu inciso XXI, do art. 37 dispõe: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Já a Lei Federal No. 8.666/93, art. 25, é taxativo ao dispor:

**"Art. 25. – “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, ...” grifo nosso.**

Rente com o mandamento constitucional e infra-constitucional e empenhando-se para exercer o cumprimento da legislação vigente, o executivo local deseja Contratar os produtores/agricultores retromencionados.

O VALOR GLOBAL DOS FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS SERÁ DE R\$ 3.642.232,17 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

A Presente justificativa ampara-se em virtude da **inviabilidade de competição**, já que o Município optou pela Chamada Pública para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** e, como tal, inviabiliza o caráter competitivo do Certame Licitatório que, sem dúvida nenhuma, o torna, via de consequência, inexigível a licitação.

Essa é a regra insculpida no CAPUT, do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, **verbis**:

**“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:**

---

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



***1 – “para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência da marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro comercial do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;”***

Desta forma, podemos afirmar que aqui se trata de um caso típico de Inexigibilidade de Licitação Nessas condições, tem-se configurada a hipótese de **Impossibilidade de licitação**, ensejadora de adjudicação direta dos produtos propostos pelas pessoas participantes.

Trata-se, assim, de caso em que a própria descrição do objeto da futura contratação é suficiente para definir a contratação direta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no CAPUT, art. 25, da Lei nº 8.666/93, restando, pois, demonstrar a obediência a todos os requisitos exigidos por este dispositivo da Lei para que a Administração Municipal possa assim proceder, além de evidenciar os motivos da escolha dos fornecedores a ser contratados e do preço a ser pactuado, como adiante se vê.

### **3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que os produtores da Agricultura Familiar participaram da CHAMADA PÚBLICA, supracitada, e que os mesmos apresentaram os documentos de habilitação solicitados no Edital de Chamamento, ao qual foram devidamente HABILITADOS e seus PROJETOS DE VENDA SELECIONADOS, para fornecer os produtos ofertados à Secretaria de Educação deste Município;

**CONSIDERANDO** que os alunos da rede Municipal de Ensino não podem privar-se do atendimento da alimentação escolar, e ainda, que os alimentos são de suma importância para que os alunos tenham e possam ter bom desempenho escolar.

**CONSIDERANDO** que após o procedimento de CHAMADA PÚBLICA, a contratação procederá através de Processo de Inexigibilidade ante à inviabilidade de competição, posto que ampara art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente e suas alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

**CONSIDERANDO** que o Programa de Alimentação Escolar - PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social;

### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS**

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**

e



A escolha dos seguintes produtores/agricultores: FRANCISCA MARLUCIA RIBEIRO; FRANCISCO MARDIO DE SANTIAGO; RITA MARIA DA SILVA FERREIRA; ALICE SOUSA SANTIAGO; LEONARDO GOMES DA SILVA; LUCAS LIMA ARAUJO; DOMINGO PAZ CORREIA; MARIA MARLY FELIX DO NASCIMENTO LIMA; MARIA SOLANGE FELIX DA SILVA BRITO; FRANCISCO LINDEMBERG DE LIMA; FRANCISCA HELENA GONZAGA DA SILVA; MARIA CLÁUDIA MOREIRA DE ALMEIDA; DUILIO LUCAS NOGUEIRA; LUCIANA MARIA DE SOUSA LEÃO; JOSÉ AIRTON DE LIMA; FRANCISCO DE ASSIS MANUEL DE FREITAS; FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NETO; MAYARA DA SILVA PAZ; LUIZ GOMES DA SILVA; FRANCISCA REGINA DA SILVA; ELIAS SAMPAIO DA SILVA; JOÃO MAIA DA SILVA; JOSÉ AMÉRICO NOBRE XAVIER; GLEIDE DE MOURA FRANCO; MANUEL SABINO MENDES FILHO; LUIZ PEREIRA DA SILVA; FRANCISCA NAIANE OLIVEIRA DA SILVA; ANA CRISTINA MACIEL; JOÃO GOMES DA SILVA; MARIA JOSÉ DE LIMA LOUREIRO; BENEDITO FERREIRA DE SOUSA; LUCAS MATOSO DA SILVA; MADALENA FELIX PEREIRA DA SILVA; JOSÉ MAURÍCIO DE SENA JACÓ; FRANCISCO JERIVANDO DE ASSUNÇÃO; MARIA DO CARMO LIMA SOUSA; FRANCISCA JARINA DA SILVA LIMA; ELIS GLÉSIA LIMA OLIVEIRA; ELISA MENDES LIMA OLIVEIRA; FRANCISCO JOSÉ MOREIRA; DANIEL PAZ; MARIA EURIDÉ MOREIRA DE FREITAS; MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE ALMEIDA DA SILVA; MATEUS MATOSO DA SILVA; MARIA EDILZA MAIA; MARIA JOSINA MAIA; ADRIANA DA SILVA PAZ; REGINALDO DA SILVA FERREIRA; FRANCISCA CINARA DE ASSIS ARAÚJO; LUIZ ALUISIO DE OLIVEIRA; PEDRO LIMA RIBEIRO; CONCELITA DE FREITAS CORDEIRO; MARIA BENEDITA DAS CHAGAS SILVA; CESIO RAMALHO DANTAS; MARIA EUZARINA DE SOUSA LUCAS; FRANCISCO WILDOBERTO NUNES DE ALMEIDA; CLAUDIANA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA; LUIZ ELIAS SOBRINHO; ANTONIO ELIAS PITOMBEIRA; JOÃO BOSCO ELIAS MIGUEL; TEREZINHA ELIAS PITOMBEIRA; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LIMA; ADELANGE DE SOUSA COSTA; MARIA IRENE FELIX DE BRITO; OZANAN SOMBRA DA COSTA; JESUS VICENTE DE MATOS; HERIVELTON PENHA ELIAS; ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS VENCER JUNTOS; COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE JAGUARIBE – COOPERVALE; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO - COOPAZEL; LUCAS GONZAGA DA SILVA; ARISON SOUZA COSTA; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA - COOPVALE; COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE – COOSEMCE; MARIA EDINEUDA SANTIAGO DA SILVA; MARIA ERINALVA SANTIAGO DA SILVA; COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL – COOPERCENTRO; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DO CEARÁ – CAEFCE. Ocorreu conforme análise da documentação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 - SEMED** e documentos de cadastramento dos produtores, constante do procedimento de chamada pública, parte integrante deste processo.

O VALOR GLOBAL DOS FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS SERÁ DE R\$ 3.642.232,17 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

## 5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores a serem pagos nesta contratação, são os constantes no referencial de preços advindos do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Russas, parte

---

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



Prefeitura de  
**Russas**



integrante do Processo de CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022 - SEMED.

RUSSAS - CE, 07 de março de 2023.

---

**JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO**  
**Presidente da CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

---

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)**